



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP
Gerência Concursos e Posses - SEGEP-GCP

EDITAL Nº 100/2026/SEGEP-GCP

Processo Seletivo da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia– FHEMERON

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor José Maria Gisbert Bezerra, juntamente com o Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, Senhor Anilto Funez Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação contida no Despacho (71926336) constante do Processo SEI n. 0052.001754/2024-57. **Retifica** termos do Edital n. 87//2026/SEGEP-GCP, referente ao Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, as unidades da Hemorrede Estadual nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena e Guajará Mirim , conforme a seguir

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art.37, IX, da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 4.619/2019, tendo por finalidade assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela hemorrede estadual. A contratação possui natureza excepcional, transitória e instrumental, não se destinando à substituição definitiva de concurso público. Registra-se, ainda, que se encontra em trâmite a reestruturação organizacional da FHEMERON, a qual demanda alteração legislativa específica, circunstância que inviabiliza, no momento, a recomposição definitiva do quadro por concurso público.

5. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. A distribuição das vagas por localidade constitui estimativa administrativa destinada ao atendimento das necessidades da Fundação, não servindo como base autônoma para cálculo da reserva de vagas.

5.1.2. A aplicação do percentual de reserva observará o total de vagas por cargo, sendo assegurada, na convocação, a observância dos critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas, nos termos da legislação vigente.

5.14. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, na data indicada na convocação, deverá submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munido de Laudo Médico conforme item 5.7, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física no ATO DE CONVOCAÇÃO.

- 5.15. O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível, terá validade por tempo indeterminado, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.976 de 08 de janeiro de 2025.
- 5.16. A entrega do laudo médico não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato.
- 5.17. O laudo médico (original ou poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original) será retido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, por ocasião da realização da Perícia Médica Oficial.
- 5.18. Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
- 5.19. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico original ou poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que a acompanhada do seu original) ou que apresentar laudo conforme sub item 5.7, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 5.20. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 5.21. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não o comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto.
- 5.22. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

- 18.2. A convocação dos candidatos aprovados observará a ordem de classificação, bem como os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e as listas específicas de candidatos inscritos nas reservas legalmente previstas, inclusive Pessoas com Deficiência e Pessoas Pretas e Pardas, respeitada a distribuição de vagas por cargo/perfil e localidade.
- 18.3. O candidato aprovado simultaneamente na ampla concorrência e em lista específica será convocado pela lista que lhe assegurar melhor posição, sem prejuízo da preservação da ordem classificatória das listas reservadas.
- 18.4. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas pretas e pardas.
- 18.4.1. A 1ª (primeira) nomeação de candidato inscrito na condição de Pessoa Preta e Parda ocorrerá quando da 3ª (terceira) vaga dos cargos/localidade contemplados. As demais convocações ocorrerão na 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) e, posteriormente, a cada 5 (cinco) novas vagas, durante o prazo de validade deste certame.
- 18.4.2. A 1ª (primeira) nomeação de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência ocorrerá quando da 5ª (quinta) vaga dos cargos/localidade contemplados. As demais convocações ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), e, posteriormente, a cada 10 (dez) novas vagas, durante o prazo de validade deste certame.
- 18.5. Nas hipóteses em que o quantitativo de vagas imediatas por cargo/perfil/localidade não comportar a aplicação direta do percentual de reserva, será assegurada a formação de cadastro específico de candidatos PCD aprovados, os quais serão convocados observando-se os critérios de proporcionalidade e alternância, em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame.

18.8. A apresentação de certidões na fase de contratação destina-se à verificação dos requisitos legais e administrativos para formalização do vínculo temporário, não implicando eliminação automática em razão da simples existência de apontamento. Eventual restrição deverá ser analisada de forma individualizada, observados o contraditório, a ampla defesa, a legislação aplicável e a pertinência com as atribuições do cargo/perfil.

18.9. As declarações exigidas no âmbito do presente certame poderão ser apresentadas com assinatura simples do candidato, desde que passível de verificação de autenticidade, sob as penas da lei, ficando dispensado o reconhecimento de firma, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.094/2017 e do art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.8. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, não podendo exceder o prazo total de 4 (quatro) anos. 23.9. As datas previstas neste edital, inclusive aquelas constantes do cronograma (Anexo II), poderão ser alteradas pela Administração Pública, mediante publicação de retificação no Diário Oficial do Estado e divulgação nos canais oficiais da FHEMERON.

24. DAS COMPETÊNCIAS

24.3. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de inscrição, avaliação, classificação, heteroidentificação, análise de recursos, contratação e cumprimento de obrigações legais relacionadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os dados poderão ser compartilhados com unidades administrativas, órgãos de controle e instituições responsáveis pela operacionalização do certame, nos limites necessários ao cumprimento da finalidade pública. Os documentos e registros serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, administrativas e de controle.

PortoVelho, 07 de maio de 2026.

José Maria Gisbert Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-
SEGEP/RO

Anilto Funez junior

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

ANEXOII-CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
----------------	----------------------------

Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo	27/04/2026
Divulgação dos critérios de avaliações a serem adotados pela comissão de heteroidentificação, instituída pela Portaria	27/04/2026
Inscrições via internet-Envio de documentação para análise de títulos e experiência profissional (via portal https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/)	30/04/2026 a 11/05/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	18/05/2026
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos	25/05/2026 a 27/05/2026
Prazo de recurso preliminar das inscrições	25/05/2026 a 27/05/2026
Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições	28/05/2026
Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos.	28/05/2026
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos	29/05/2026 a 02/06/2026
Resposta aos recursos	04/06/2026
Resultado Final	09/06/2026
Entrega de Documentos	10/06/2026 a 19/06/2026

Obs.: As datas constantes neste cronograma poderão sofrer alterações, conforme necessidade da Administração Pública, nos termos do item 23.9 deste Edital.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei Estadual nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Estadual n. 30.935, de 24 de novembro de 2025 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 234, de 11 de dezembro de 2025, que determina a reserva de, no mínimo, 20% das vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta de quaisquer poderes do Estado de Rondônia para pretos e pardos, eu, , titular do RG nº , expedido em / / , pelo órgão expedidor , inscrito no CPF sob nº , AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: () Preto(a) () Pardo(a), estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

PortoVelho-RO, //

Assinatura eletrônica do Candidato pelo Gov.br

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0052.001754/2024-57

SEI nº 71946407